



**LEI Nº 1.663 DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

*“Altera a Lei Municipal nº 1.183, de 08/09/2003 e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a composição de representação do Conselho Municipal estabelecido no art. 7º da Lei Municipal 1.183, de 08 de setembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º. O Conselho Municipal será composto de representantes de diversos seguimentos da sociedade local e terá a seguinte constituição:*

- *Um Representante da Câmara dos Vereadores;*
- *Um Representante do Departamento Municipal de Saúde;*
- *Um Representante do Departamento Municipal de Assistência Social;*
- *Um Representante de Órgãos Não Governamentais, tais como (Rotary Club, Lions, Maçonaria, Clero, etc.).*
- *Um Representante de outras entidades, podendo ser: (Membro da Fração da Polícia Militar local, órgãos de serviços essenciais, líderes comunitários, etc)”.*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 30 / 04 / 2019

(Servidor)

*Emerjende*

Liberdade/MG, 30 de abril de 2019.

*Rita de Cássia Rodrigues*  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CPF 596 758 966-04

*Rita de Cássia Rodrigues*

*Prefeita Municipal*